

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018	001	2818	3	2	5.265-5	0	800	852758	0
018	001	2818	3	2	5.265-5	0	800	852758	0

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL REAIS e centavos acima
 a Raíma Vicente Pereira ou à sua ordem



AVENIDA JOAO CESAR MG
 00.000.000/0859.10
 AV JOAO C. OLIVEIRA 295
 MIGRACAO SETEX 59
 CONFECCAO: 07/2018

CONTAS 28 de JANEIRO de 2019

Fátima Pereira Lucio Lovell
 CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 CNPJ 03.888.031/0002-08
 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/O
 MATERIAL FOI FORNECIDO
28/01/2019
Marcelina
 MG 17308065



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
10

Data e Hora da Emissão	28/01/2019 11:40:39	Competência	28/1/2019	Código de Verificação	711183793
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678				
Nome Fantasia	TEKA EDUCARTE				
CNPJ/CPF	30.285.182/0001-55	Inscrição Municipal	1624940011	Município	BETIM - MG
Endereço e Cep	RUA MASSU ,158 - ICAIVERA CEP: 32611-260				
Complemento:	CASA	Telefone:	31988566825	e-mail:	tekavp@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CNPJ/CPF	03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOSE AUGUSTO DINIZ ,150 - DARCY RIBEIRO CEP: 32060-502				
Complemento:		Telefone:	31992963424	e-mail:	asscrescer.adm@gmail.com

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR E MONITORIA DEDE JOGOS EDUCATIVOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

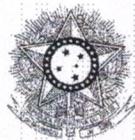
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido RS	1.000,00	Incentivador Cultura			
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

SERVIÇO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FOI FORNECIDO
28/01/2019
Marcos Vinícius
 MG19308065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.285.182/0001-55

Certidão nº: 166845879/2019

Expedição: 28/01/2019, às 11:23:18

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.182/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678
CNPJ: 30.285.182/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:28 do dia 05/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2019.

Código de controle da certidão: **67C5.E073.E523.5071**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.285.182/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2018
NOME EMPRESARIAL ROZIMAR VICENTE PEREIRA 84298120678			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEKA EDUCARTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MASSU	NÚMERO 158	COMPLEMENTO CASA	
CEP 32.611-260	BAIRRO/DISTRITO ICAIVERA	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO tekavp@hotmail.com		TELEFONE (31) 8856-6825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:24:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

86



CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Associação Crescer

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro - Contagem - MG
CEP: 32060-502 - Telefax: (31) 3049-2217/99296-3424 –
departamentopessoalcrescer@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE, CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, com sede em Contagem, na Rua José Augusto Diniz, nº150, Bairro Darcy Ribeiro, no Estado MG, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.888.31/0002-08, e no Cadastro Estadual sob o nº ISENT0, neste ato representado pelo seu diretor **Filipe Pereira Lucas Coelho**, brasileiro, solteiro, religioso, Carteira de Identidade nº MG-14.863.749, CPF. nº 076.926.656-80, residente e domiciliado na Rua Tinguassú, nº 349, Bairro Icaivera, Cep 32.611-300, Cidade Betim, no Estado MG;

CONTRATADA: Sra^a Rozimar Vicente Pereira, Educadora Social (Acompanhamento escolar e jogos educativo), solteira, CPF: 842.981.206-78 e CI de nº MG 6.167.633, residente e domiciliada, na Rua Massu, nº 158, Bairro Icaivera, Betim do Estado MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços acompanhamento escolar e jogos pedagógicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. É objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços em acompanhamento escolar e jogos pedagógicos, em um período de 03/09/2018 à 05/03/2019.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2^a. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 5^a.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. É dever da CONTRATADA, oferecer um serviço de atendimentos de acompanhamento escola e jogos recreativos de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**, devendo o serviço iniciar-se 03/09/2018 e com término em 05/03/2019.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** compromete-se a chegar no local da entrega com pelo menos 30 minutos de antecedência para a preparação dos atendimentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia mensal de R\$ 1.000,00 um mil reais), devendo ser pago em dinheiro ou cheque, até a apresentação da Nota fiscal de pagamento de cada mês.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 6ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo.



DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 8ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 100% (valor expresso) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

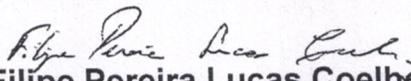
Cláusula 10ª. Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

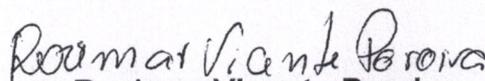
DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de CONTAGEM;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 03 de Setembro de 2018


Filipe Pereira Lucas Coelho
Diretor/Presidente
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CSPV
CPF - 076.926.656-80


Rozimar Vicente Pereira